



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 12 / 3 / 99	
D.O.U. 16 / 3 / 99	Seção 1 P. 10
ATO: PM - 508	12/3/99
D.O.U. 16 / 3 / 99	Seção 1 P. 10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras/Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná		<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio e em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.009598/97-86		
<b>PARECER Nº:</b> CES 222/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 24-2-99

### I - HISTÓRICO

A Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná solicitou ao MEC, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio e em Ensino Fundamental/Séries Iniciais, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, na cidade de Curitiba, com 100 (cem) vagas totais anuais. A Instituição possui outros processos referentes à autorização de cursos tramitando neste Ministério.

O processo de credenciamento da Mantida, protocolizado sob o nº 23000.000434/98-19, foi submetido à análise de sua adequação técnica, Informação COTEC/SESu 490/98, que sugeriu o seu prosseguimento com ressalvas, para que os itens da Portaria 640/97, não cumpridos, fossem atendidos até a visita de verificação. Os documentos foram encaminhados em atendimentos à Diligência, mas com a ausência das certidões negativas de débito com a Receita Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a Seguridade Social e da cópia do regimento interno da Faculdade. Esta documentação foi, posteriormente, encaminhada pela IES à esta Secretaria.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Parecer nº 4.182/97, manifestando-se favorável à sua aprovação. No entanto, condicionou a sua implantação à melhoria da biblioteca, das estruturas de apoio ao curso, à apresentação de informações referentes ao tempo de dedicação e regime de trabalho docente e outros aspectos do projeto pedagógico.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica do processo e posicionou-

se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 062/98.

Em 30 de janeiro de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 1.121/98, de 16 de julho de 1998, constituída pelos professores Leda Scheibe da Universidade Federal de Santa Catarina, Magaly de Castro da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e a Técnica em Assuntos Educacionais, Célia de Macedo Burher, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Paraná. Os trabalhos de verificação foram realizados no período de 22 a 24 de julho de 1998 e a Comissão Verificadora apresentou relatório determinando Diligência a ser cumprida no prazo de 06 (seis) meses.

A IES encaminhou nova documentação em atendimento às exigências estabelecidas pela Comissão Verificadora. A CEE de Pedagogia analisou-a, considerando-a satisfatória. Manifestou-se favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso.

A biblioteca do curso de Pedagogia funcionará no Colégio São José, possui um espaço físico de 152, m<sup>2</sup>, subdividida em duas salas: acervo e leitura. O acervo do curso é formado por 188 livros, todos cadastrados, mas não classificados. A Comissão Verificadora constatou a existência de outros livros, além desses referidos, e de alguns números avulsos de revistas, adquiridos recentemente e ainda não cadastrados. A Comissão Verificadora considerou o acervo precário e insuficiente para atender à clientela do curso. Destacou que há previsão de reservar 2% da receita da IES à aquisição de novos livros e periódicos. A Comissão recomendou a assinatura das revistas Educação e Sociedade, Cadernos CEDES, Educação Brasileira e Ensaio, cujos exemplares avulsos foram encontrados na biblioteca.

A SESu/MEC determinou que a IES providencie, imediatamente, a compra de bibliografia recomendada pela Comissão Verificadora, uma vez que não constam do atendimento à Diligência as notas fiscais de aquisição dos livros necessários para a biblioteca. Todas as providências adotadas pela IES em atendimento às exigências da Comissão Verificadora deverão estar plenamente implantadas até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Organização Curricular.

C – Corpo Docente;

A SESu/MEC encaminha, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora e do Parecer Técnico da CEE de Pedagogia, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciência, Educação e Letras, mantida pela Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, sendo 40 (quarenta) vagas totais anuais para o turno matutino e 60 (sessenta) vagas totais anuais para o turno noturno. A Faculdade de Administração, Ciência, Educação e Letras deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.



## II - VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciência, Educação e Letras, mantida pela Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, sendo 40 (quarenta) vagas totais anuais para o turno matutino e 60 (sessenta) vagas totais anuais para o turno noturno. A Faculdade de Administração, Ciência, Educação e Letras deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 24 de fevereiro de 1999.

7/1



Presidente - Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro



Vice-Presidente - Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra

Port. 222/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO COSUP/SESu Nº 169 /99**

Processos n<sup>os</sup> : 23000.009598/97-86

Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO PARANÁ

CGC n<sup>o</sup> : 77.387.363/0001-56

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio e em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

## **I - HISTÓRICO**

A Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n<sup>o</sup> 640/97, autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio e em Ensino Fundamental/Séries Iniciais, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, na cidade de Curitiba, com 100 vagas totais anuais. A Instituição possui outros processos referentes à autorização de cursos tramitando neste Ministério.

O processo de credenciamento da Mantida, protocolizado sob o n<sup>o</sup> 23000.000434/98-19, foi submetido à análise de sua adequação técnica, Informação COTEC/SESu 490/98, que sugeriu o seu prosseguimento com ressalvas, para que os itens da Portaria 640/97, não cumpridos, fossem atendidos até a visita de verificação. Os documentos foram encaminhados em atendimento à Diligência, mas com a ausência das certidões negativas de débito com a Receita Federal, com o Fundo de



RN09598

Garantia por Tempo de Serviço, com a Seguridade Social e da cópia do regimento interno da Faculdade. Esta documentação foi, posteriormente, encaminhada pela IES à esta Secretaria.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Parecer nº 4.182/97, manifestando-se favorável à sua aprovação. No entanto, condicionou a sua implantação à melhoria da biblioteca, das estruturas de apoio ao curso, à apresentação de informações referentes ao tempo de dedicação e regime de trabalho docente e outros aspectos do projeto pedagógico.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica do processo e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 062/98.

Em 30 de janeiro de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 1.121/98, de 16 de julho de 1998, constituída pelos professores Leda Scheibe da Universidade Federal de Santa Catarina, Magaly de Castro da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e a Técnica em Assuntos Educacionais, Célia de Macedo Burher, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Paraná. Os trabalhos de verificação foram realizados no período de 22 a 24 de julho de 1998 e a Comissão Verificadora apresentou relatório determinando Diligência a ser cumprida no prazo de seis meses.

## II – MÉRITO

A IES encaminhou nova documentação em atendimento às exigências estabelecidas pela Comissão Verificadora. A CEE de Pedagogia analisou-a, considerando-a satisfatória. Manifestou-se favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso.

A biblioteca do curso de Pedagogia funcionará no Colégio São José, possui um espaço físico de 152 m<sup>2</sup>, subdividida em duas



salas: acervo e leitura. O acervo do curso é formado por 188 livros, todos cadastrados, mas não classificados. A Comissão Verificadora constatou a existência de outros livros, além desses referidos, e de alguns números avulsos de revistas, adquiridos recentemente e ainda não cadastrados. A Comissão Verificadora considerou o acervo precário e insuficiente para atender à clientela do curso. Destacou que há previsão de reservar 2% da receita da IES à aquisição de novos livros e periódicos. A Comissão recomendou a assinatura das revistas Educação e Sociedade, Cadernos CEDES, Educação Brasileira e Ensaio, cujos exemplares avulsos foram encontrados na biblioteca.

Esta Secretaria determina que a IES providencie, imediatamente, a compra da bibliografia recomendada pela Comissão Verificadora, uma vez que não constam do atendimento à Diligência as notas fiscais de aquisição dos livros necessários para a biblioteca. Todas as providências adotadas pela IES em atendimento às exigências da Comissão Verificadora deverão estar plenamente implantadas até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora e do Parecer Técnico da CEE de Pedagogia, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciência, Educação e Letras, mantida pela Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com 100 vagas totais anuais,



RN09598

sendo 40 vagas totais anuais para o turno matutino e 60 vagas totais anuais para o turno noturno. A Faculdade de Administração, Ciência, Educação e Letras deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999.

  
p/ CID GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior/DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior/DEPES/SESu

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

**A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.009598/97-86

Instituição: FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com habilitações Magist. das Mat. Pedag. do Ens. Médio e Mag. Das Ser. Iniciais do Ens. Fundamental	Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná	100	Matutino e Noturno	Seriado Anual	3.200 h/a	04 anos	07 anos

\* Integralização Curricular

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	História	01
Mestres	Filosofia, Ciências e Desenvolvimento Rural (doutorando), Ciências Sociais	03
Especialistas	Metodologia do Ensino Superior, Anatomia Humana (mestrando), Ciência Política (mestrando), Educação Especial, Planejamento e Organização da Administração de Recursos Humanos, Didática do Ensino Superior	06
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

22/199



### **A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

#### **INSTALAÇÕES FÍSICAS**

O curso será instalado no Colégio São José, mediante contrato de locação. Ao todo estão reservadas 2 salas de aula para atender aos alunos do curso, 1 sala para diretoria, 1 sala para secretaria, 1 sala para professores e coordenadores e sanitários; o auditório, o laboratório de informática e outras salas, também, poderão vir a ser utilizados pelos alunos do curso. A Comissão Verificadora considerou o espaço físico, o mobiliário e a iluminação das salas de aula adequadas e suficientes para o início de funcionamento do curso.

#### **LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)**

Segundo a Comissão Verificadora, há um laboratório de informática, bem equipado, com uma impressora e 20 microcomputadores com multimídia, sendo um ligado à INTERNET.

#### **BIBLIOTECA**

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca é dirigida por bibliotecária registrada no órgão de classe. A Comissão Verificadora constatou a precariedade da biblioteca existente.

## ANEXO C

PROCESSO Nº 23000.009598/97-86

**FACEL**  
**CORPO DOCENTE - 1º ANO DO CURSO DE PEDAGOGIA**

DISCIPLINA	C/H	NOME DO PROFESSOR	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	ENDEREÇO
Sociologia Geral	80	Afonso Meier	- Licenciatura em Filosofia Pura PUC/PR - Licenciatura em Ciências Sociais - Faculdade Anchieta / SP	- Especialista em Metodologia do Ensino Superior UFRGS	Rua: Ver. Lauro de Castro, 59 Cajuru Ctba - PR Fone: (041) 266-5339
Psicologia da Educação I	80	Alan Ricardo Sampaio Galleazzo	- Psicologia UTP / 1992	- Mestrando em Neurociências e Comportamento UFSC - Especialista em Anatomia Humana UTP	Rua José Surugi, 89 Ctba - PR Fone: (041) 242-4966
História da Educação I	80	Armando João Dalla Costa	- Filosofia: Fac. de Filosofia, Ciências e Letras Fac. do Ipiranga/SP - Teologia: Fac. de Teologia Nossa Senhora da Assunção Ipiranga/SP	- Mestre em História UFPR - Doutor em História Sorbone Nomvelle / Paris III França	Rua Antônio Rodrigues Monteiro, 122 Ctba - PR Fone: (041) 273 - 1129
Filosofia da Educação I	80	Joarez Virgolino Aires	- Letras: Universidade Federal de Goiás. - Filosofia e Teologia: Seminário Arquidiocesano/ RJ	- Mestre em Filosofia: Pontifícia Universidade Gregoria / Roma	Rua Visc. de Nacar, 1200 Apto. 159 Ctba - PR Fone: (041) 233-7714
Introdução à Antropologia	80	Amone Inácia da Silva	- História - UESB	- Mestranda em Sociologia UFPR - Especialista em Ciência Política Fac. Espirita	Av. Com. Fontana, 50 Apto. 42 Ctba - PR Fone: (041) 252-1962
Biologia Educacional	80	Claudia Pereira da Silva	- Engenheiro Agrônomo	- Mestre em Ciências e Desenvolvimento Rural Universidade Austral do Chile - Doutoranda em Planejamento e Produção Universidade Est. Campinas.	Av. Cândido Hartmann, 1871 Curitiba - PR Fone: (041) 335-6576
Fundamentos da Educação Infantil e Adulta	80	Mariliz Araújo Dall' Igna	Pedagogia UFPR	- Especialista em Educação Especial Metodologia do Ensino Superior	Rua Marechal Floriano, 420 Curitiba - PR fone (041) 232-3116
Teoria e Prática da Psicomotricidade na Escola	80	Isley Aparecida Padilha	- Psicologia PUC	- Especialista em Planejamento e Organização da Administração de Recursos Humanos	Rua Wilson V. Domingues, 116 Curitiba - PR Fone (041) 366-5283
Estrutura e Func. da Ed. Infantil e Ensino Fundamental	80	Roberto do Rocio Marquezini	- Pedagogia UFPR - Estudos Sociais PUC/PR	- Especialista em Didática do Ensino Superior PUC	Rua Paulo Setúbal, 2383 Curitiba - PR Fone: (041) 277-2953
Estágio I - Teoria e Prática no Ensino Fundamental (1º / 4º)	80	Augustino André Frasson	- Pedagogia PUC/PR - Filosofia PUC/PR	- Mestre em Ciências Sociais - Fundação Escola da Sociológica e Política de São Paulo.	Rua Dr. Eduardo Mendes Gonçalves, 371 Curitiba - PR Fone: (041) 367-8616

ANEXO B

PROCESSO Nº 23000.009598/97-86

**GRADE CURRICULAR - Indicadores Técnicos.**

O currículo proposto pretende formar o profissional para as funções de:

1. Professor - magistério das disciplinas pedagógicas do ensino médio.
2. Professor - magistério nas séries iniciais do ensino fundamental (1ª à 4ª).
3. Pedagogo - gerenciador de atividades de educação.

DIAS LETIVOS ANO: 200

Nº DE SEMANAS LETIVAS-ANO: 40

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

TOTAL DE CRÉDITOS DAS DISC. OBRIGAT.: 75

TOTAL DE CRÉDITOS DAS DISC. OPTATIVAS: 05

TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO.....: 3200 H.

Nº DE AULAS POR TURNO: 04

DURAÇÃO DA AULA.....: 50 MINUTOS

HORÁRIO SUGERIDO PARA AS AULAS:

TURNO MATUTINO: das 07:30 às 11:40 com 20 minutos de intervalo após a 2ª aula.

TURNO NOTURNO.: DAS 19:00 às 22:40 com 20 minutos de intervalo após a 2ª aula.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO: deverá ser realizado em turno diferente do das aulas comuns sempre que as necessidades de local, horário e clientela o exigirem.

OBS.: As disciplinas terão duração anual. Contudo, as que têm uma aula por semana, poderão ser ministradas com duas semanais durante um semestre. Ex.: no 2º ano, ministra-se ALFABETIZAÇÃO - METODOLOGIA E TÉCNICAS no 1º semestre e PROBLEMAS DA APRENDIZAGEM ESCOLAR DE 1ª à 4ª séries no 2º.

\*\*\*\*\*

CR = CRÉDITO  
 CS = CARGA HORÁRIA SEMANAL  
 CA = CARGA HORÁRIA ANUAL

1º ANO

DISCIPLINA	CR	
	CS	CA
SOCIOLOGIA GERAL	2	80
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	2	80
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO I	2	80
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I	2	80
INTRODUÇÃO À ANTROPOLOGIA	2	80
BIOLOGIA EDUCACIONAL	2	80
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ADULTA	2	80
TEORIA E PRÁTICA DA PSICOMOTRIC NA ESCOLA	2	80
ESTR. E FUNC. DA ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL	2	80
ESTÁGIO I - TEORIA E PRÁT. NO ENS.FUND.(1ª/4ª séries)	2	80
CARGA HORÁRIA ANUAL		800
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20	

2º ANO

DISCIPLINA	CR	
	CS	CH
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	2	80
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	2	80
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO II	2	80
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ALFABET. INFANTIL E DE ADULTOS	2	80
PROBLEMAS DA APRENDIZAGEM ESCOLAR DE 1ª À 4ª SERIES	2	80
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	80
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO II	2	80
DIDÁTICA I	2	80
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	2	80
TEORIA E PRÁTICA DA PESQUISA EM EDUCAÇÃO	2	80
CARGA HORÁRIA ANUAL		800
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20	

3º ANO

DISCIPLINA	CR	
	CS	CH
CONCEPÇÕES E MÉTODOS DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	80
CH DESTINADA À OFERTA DE DISCIPL. OPTATIVAS	2	80
ECOLOGIA E SAÚDE	1	40
ESTÁGIO II - ALFABETIZAÇÃO NA EDUC. INF. (1ª à 4ª)	4	160
DIDÁTICA II	2	80
MET. DAS DISC. PEDAG. DO CURSO DE MAGISTÉRIO	1	40
MET. DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E DA ARTE	1	40
MET. DO ENSINO DA MATEMÁTICA E CIÊNCIAS NATURAIS	1	40
MET. DO ENSINO DA EDUC. FÍSICA E DESPORTIVA	1	40
MET. DO ENSINO DA HISTÓRIA E DA GEOGRAFIA	1	40
ESTÁGIO III - DAS MATÉRIAS PEDAG. DO ENSINO MÉDIO	4	160
CARGA HORÁRIA ANUAL		800
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20	

4º ANO

DISCIPLINA	CR	
	CS	CH
CH DESTINADA À OFERTA DE DISCIPL. OPTATIVAS	3	120
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NA ESCOLA	2	80
MEDIDAS EDUCACIONAIS E AVALIAÇÃO ESCOLAR	2	80
PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO NÃO ESCOLAR	1	40
CURRÍCULOS E CONHECIMENTO ESCOLAR	2	80
PLANEJAMENTO CURRICULAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	80
EDUCAÇÃO COMPARADA	1	40
ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA APLICADA À EDUCAÇÃO	2	80
INFORMÁTICA NA ESCOLA: ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO	1	40
ESTÁGIO IV - ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	4	160
CARGA HORÁRIA ANUAL		800
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20	

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) - RELATÓRIO \*\*\*\*\*  
Sem carga horária pré-fixada.

\*\*\*\*\*

CARGA HOÁRIA DESTINADA AOS ESTAG. SUPERV.= 480	
CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	75 3000
CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS	5 200
CH TOTAL DO CURSO	80 3200

\*\*\*\*\*

#### DISCIPLINAS OPTATIVAS: MÍNIMO DE 5 CRÉDITOS OU 200 HORAS

O aperfeiçoamento da formação profissional será feito através da oferta de disciplinas optativas.

Serão ministradas ou na forma de aulas tradicionais ou na de seminários, congressos, palestras, trabalhos de pesquisa, etc., desde que resguardados frequência e aproveitamento dos estudantes.

Deverão ser feitos controles acadêmicos regulares para documentar participação dos estudantes.

A carga horária mínima realizada pelo estudante é de 5 créditos ou 200 horas. A duração mínima de cada disciplina não pode ser menor que 1 crédito (=40 horas).

A oferta de disciplinas optativas foi feita desta forma para garantir a participação dos estudantes. É possível oferecer maior CH de optativas, em horários extras até para possibilitar a participação de público não acadêmico.

A seleção das optativas será feita pelos estudantes com acompanhamento e anuência do Colegiado de Curso. A eleição e programação das disciplinas optativas acontecerá durante o último bimestre letivo da série anterior, da 2ª para a 3ª, e desta para a 4ª série.

A ementa das optativas será proposta pelo docente e/ou técnico de nível superior que irá ministra-las. A ementa constará dos registros acadêmicos para ter validade curricular.

#### LISTAGEM SUGERIDA DE DISCIPLINAS OPTATIVAS

TÉCNICAS DE LIDERANÇA DE GRUPO  
 MATEMÁTICA BÁSICA (Revisão)  
 ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO  
 TÉCNICAS DE SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 LÍNGUA PORTUGUESA - Redação Técnica.